

08 ABR 2014

JUCESP

JUNTA COMERCIAL  
04 ABR 2014  
PROTOCOLO  
COMERCIAL

09 ABR 2014  
5ª TURMA DE VOGAIS  
1. Vogal  
Jayme Mello Junior  
2. Vogal Relator  
Pedro Nunes de Abreu  
3. Vogal Revisor  
Vogal

SEQ. DOC.	1
	1

JUCESP PROTOCOLO  
0.310.135/14-0

5ª TURMA DE VOGAIS  
Dia \_\_\_\_\_  
DESPACHO,  
DEFERIDO, nos termos da Lei

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
			Empresa sem C.N.P.J.
ATO(S) Constituição Normal; //			
20.052.519/0001-31			
NOME EMPRESARIAL RXN 22 HOLDING S/A //			
LOGRADOURO Avenida REBOUCAS //		NÚMERO 3482 //	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano //	CEP 05402-600 //	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo //		UF SP //	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO Aparecido Junior Rodrigues //		N. OAB 329715 //	U.F. SP //
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
DARE 128,00	NOME: Regiane Nogueira (Diretor Presidente) //		
DARF 21,00	ASSINATURA:	DATA ASSINATURA:	01/04/2014 //

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Contrôle Internet  
014149335-6  
[Barcode]

JUCESP  
09 04 14

COMERCIAL  
R 2014  
COLO

RNX 22 HOLDING S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA  
EM 01.04.2014

Aos 01 de abril de 2014, às 10:00 horas, na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação todos os subscritores da totalidade das ações da RNX 22 HOLDING S/A, conforme se verifica pelas assinaturas no boletim de presença, conferido este com o boletim de subscrição, assumindo a presidência, por aclamação dos presentes, a Sra. Sabrina Aguiar Martins, que convidou a mim, Debora dos Santos Pereira, para secretariar a Assembléia. Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou ter em mãos o projeto do estatuto social, do qual foram distribuídas cópias aos presentes. Tendo em vista o capital social constante da proposta de Estatuto, o presidente ofereceu à subscrição. As ações ordinárias nominativas foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional da forma que segue; 100,00 (cem reais) ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas, sendo 90,00 (noventa reais) ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas por REGIANE NOGUEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.506.909-1 SSP/SP e inscrita no CPF / MF sob n.º 195.268.928-79, com domicílio fiscal na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP. E 10,00 (dez reais) ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas por ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA, solteira, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48525572 8, inscrita no CPF/MF sob n.º 407.554.928-38, com domicílio fiscal na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP e 900,00 (novecentos reais) ações ordinárias nominativas subscritas e a integralizar no prazo de 24 meses.

Foi colocado em debate o projeto do estatuto acima referido, o qual foi discutido e aprovado por unanimidade, sendo subscrito por todos os acionistas e cujo teor, por mim lido a todos os presentes, é o que segue:

X ll R  
X e

700857  
09 04 14

ESTATUTO SOCIAL DE  
RNX 22 HOLDING S/A

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A RNX 22 HOLDING S/A. é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.

Artigo 3º - A Companhia terá sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3482, Jardim Paulistano, CEP 05402-600, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações, se emitidos, serão sempre Assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

§ Único- Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

\*  
R

# DUCESP

## 09 04 14

Artigo 7º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.454/76.

Artigo 8º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia.

- § Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e serão oponíveis perante terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, quando estes tiverem sido emitidos.

### CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo, pela Assembléia Geral dos acionistas, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um deles Presidente e um Vice-Presidente, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º- O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, ficando o mandato dos Diretores prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.



# DUCESP

## 09 04 14

§ 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 10º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto e a Lei lhe conferirem, dentre os quais:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) definir o esquema organizacional da Companhia;
- c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares;
- d) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- e) convocar as Assembléias Gerais;
- f) submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- g) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens imóveis em qualquer valor, bem como a prestação de garantias, inclusive fidejussórias, a favor de terceiros;
- h) propor à Assembléia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- i) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso ad referendum da Assembléia Geral, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações não canceladas;
- j) decidir sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional;
- k) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Handwritten signatures and initials, including a large 'A', 'R', and 'A'.

JUCESP  
09 04 14

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por ao menos 2 (dois) de seus membros, com antecedência de 15 (quinze) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores, ou ainda, se todos encontrarem presentes à reunião.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado, em conjunto, por 2 (dois) Diretores, 1 (hum) Diretor e 1 (hum) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) diretores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada, nos atos, a que se refere o *caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

✱ P  
X

JUCESP  
09 04 14

#### CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º- A assembleia geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer diretor.

§ 2º- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 14 - O conselho fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

§ 1º- O conselho fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei.

§ 2º - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger, na forma da lei.

§ 3º - As deliberações do conselho fiscal, sem prejuízo dos poderes individuais conferidos por lei a seus membros, serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

#### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em

AR 0 x

JUCESP  
09 04 14

lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório.

§ Único - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 90% (noventa por cento) do capital social subscrito, importância de até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

Artigo 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 18 - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§ 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
09 04 14

## CAPITULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, partilhando-se o ativo líquido da Companhia entre os acionistas, na respectiva participação de cada acionista no capital social, ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Terminada a leitura dos estatutos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, foram eles aprovados por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída a sociedade RNX 22 HOLDING S/A. Outrossim, nos termos do Estatuto Social, procedeu-se à eleição, pela unanimidade dos presentes, dos seguintes Diretores da companhia: como Presidente Regiane Nogueira, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.506.909-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 195.268.928-79, com escritório na Av. Rebouças, n.º 3482, Jd. Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP, e como Vice Presidente Annie Katarine de Oliveira, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48525572 8, inscrita no CPF/MF sob n.º 407.554.928-38, com escritório na Av. Rebouças, n.º 3482, Jd. Paulistano, CEP 05402-600, São Paulo, SP.

As Sras. Regiane Nogueira e Annie Katarine de Oliveira, acima qualificadas, declaram, nos termos do artigo 1011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2002), não estarem impedidas por lei especial ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata em 3 (três) vias, de igual teor e forma, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os acionistas presentes: (a) Regiane Nogueira; (b) Annie Katarine de Oliveira. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de Abril de 2014.



JUCESP  
09 04 14



Sabrina Aguiar Martins  
Presidente da Mesa



Debora dos Santos Pereira  
Secretária da Mesa

Acionistas:



REGIANE NOGUEIRA  
Presidente



ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

Visto do Advogado:



Aparecido Junior Rodrigues  
OAB/SP - 329.715



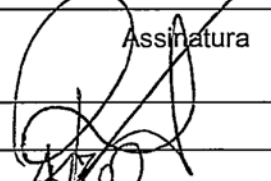
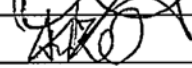
JUCESP

JUCESP  
09 04 14

RNX 22 HOLDING S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE ABRIL 2014

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Ações Ordinárias	Assinatura
REGIANE NOGUEIRA	900,00	
ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA	100,00	
Total:	1.000	

Confere com a original lavrada em livro próprio.



Sabrina Aguiar Martins  
Presidente da Mesa



Debora dos Santos Pareira  
Secretária

JUCESP  
09 04 14

RNX 22 HOLDING S/A  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SOCIAL	R\$1.000,00 (hum mil reais)
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$100,00 (cem reais)
CAPITAL À INTEGRALIZAR	R\$ 900,00 (novecentos reais)
NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	100 (cem) ações
NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS À INTEGRALIZAR	900 (novecentos) ações
PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO	Sem valor nominal
PREÇO TOTAL DE EMISSÃO DAS AÇÕES	1.000 (hum mil ) ações

Subscriber	Ações Ordinárias	Integralização
REGIANE NOGUEIRA	900,00	R\$900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional
ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA	100,00	R\$100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional
Total	1.000,00	R\$1.000 (hum mil reais) em moeda corrente nacional

PREÇO TOTAL DE EMISSÃO DAS AÇÕES

NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS

São Paulo, 01 de abril de 2014

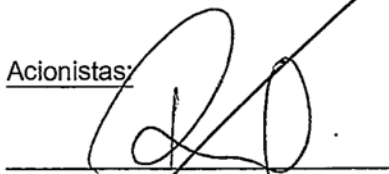


Sabrina Aguiar Martins  
Presidente da Mesa



Debora dos Santos Pereira  
Secretária

Acionistas:



REGIANE NOGUEIRA  
Presidente



ANNIE KATARINE DE OLIVEIRA  
Vice Presidente



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 014149335-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL RNX 22 HOLDING S/A				
NOME DO INTEGRANTE Annie Katarine de Oliveira						IDENTIFICAÇÃO 4Q7.554.928-38		
NACIONALIDADE Brasileira		RGR/NE 48525472		DÍGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2008	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida REBOUCAS						NÚMERO 3482		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paullistano				CEP 05402-600		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO								
CARGOS Diretor (entrada)      Início do Mandato: 01/04/2014      Término do Mandato: 31/03/2017								
REPRESENTAÇÕES Nenhum								
DADOS COMPLEMENTARES								



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



## Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 014149335-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL RNX 22 HOLDING S/A			
NOME DO INTEGRANTE Reglane Nogueira						IDENTIFICAÇÃO 195.268.928-79	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 25506909	DÍGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2009	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida REBOUCAS						NÚMERO 3482	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO				CEP 05402-600	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP		PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada)      Início do Mandato: 01/04/2014      Término do Mandato: 31/03/2017							
REPRESENTAÇÃO Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							



GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

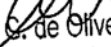
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

PROCOLO: 0-310.135 / 14-0

**Relatório da Análise Prévia:**

**SUGESTÃO DE DEFERIMENTO**, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

  
Caroline C. de Oliveira  
RG. 22.079.983-0  
Ger. Apoio Decisão Singular

09 / 04 / 2014.

**ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - CNPJ**  
PROCOLO n° 0-310.135/14-0

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
<b>DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE</b>			
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	S	
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	S	
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	S	
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	S	
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?		

Outras exigências, fundamentar:

Caroline A. de C.  
RG: 22.079.983-0  
Ger. Apoio Decisão Singu

Este documento é parte integrante deste protocolado.  
Por favor, não retirar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo


CÓDIGO DE ACESSO

SP.52.66.12.60 - 00.019.526.892.879

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RNX 22 HOLDING S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 01/04/2014 Quadro de Sócios e Administradores - QSA	<p><b>DEFERIDO</b></p>  Jayme Memoli Junior Vogal
--	---

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME REGIANE NOGUEIRA	CPF 195.268.928-79
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



## DECLARAÇÃO

Eu, Regiane Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 25.506.909-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 195.268.928-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RNX 22 HOLDING S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida REBOUCAS, 3482, Jardim Paulistano, São Paulo, São Paulo, CEP 05402-600, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Regiane Nogueira

RG: 25.506.909-1

RNX 22 HOLDING S/A